UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES
CAMPUS DE SANTO ÂNGELO/RS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO

MESTRADO E DOUTORADO

BIANCA PREDIGER SAWICKI

O DIREITO DE PERTENCER NA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA SISTÊMICA E RESTAURATIVA: a experiência judicante da Comarca de Giruá-RS

SANTO ÂNGELO/ RS.

2021

BIANCA PREDIGER SAWICKI

O DIREITO DE PERTENCER NA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA SISTÊMICA E RESTAURATIVA: a experiência judicante da Comarca de Giruá-RS

Dissertação de Mestrado em Direito para obtenção do Título de Mestre em Direito, Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e Missões – URI – Campus Santo Ângelo, Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado.

Orientadora: Prof.ª Dra. Charlise Paula Colet Gimenez

SANTO ÂNGELO/ RS.

2021

BIANCA PREDIGER SAWICKI

O DIREITO DE PERTENCER NA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA SISTÊMICA E RESTAURATIVA: a experiência judicante da Comarca de Giruá-RS

Dissertação de Mestrado submetido à Comissão Julgadora do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Universidade Regional Integrado do Alto Uruguai e das Missões – Campus de Santo Ângelo como parte dos requisitos necessários à obtenção do Grau de Mestre em Direito, Área de Concentração: Direitos Especiais, Linha de Pesquisa: II - Políticas de Cidadania e Resoluções de Conflito.

Comissão Julgadora:

_____

Prof.ª Dra. Charlise Paula Colet Gimenez

Orientadora

_____

Examinador(a)

SANTO ÂNGELO/ RS

2021

“Senhor,

Fazei de mim um instrumento de vossa paz”.

Francisco de Assis.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pela grandiosidade da vida, na Sua providência e misericórdia.

Aos meus pais, Vera Lúcia e Elmário, porque agora vejo vocês dois grandes e eu pequena, com amor e gratidão. Necessitei me curvar e ajoelhar para beber da fonte. Lágrimas surgiram em muitos momentos da escrita. E assim eu fui me reconectando e tomando a vida. Eu tomo tudo e faço algo de bom com isso. Ao honrá-los, fazendo algo de bom com minha vida, também honro todos os meus antepassados, na seiva do amor quem vem da consciência familiar dessa árvore, valorizando a raiz, o caule e as galhas.

Às irmãs Priscila e Victória, cada uma no seu lugar e com sua força.

Ao marido Sandro, pela imensurável paciência, amor e carinho durante a jornada. A sua presença e cuidado com as filhas, nas horas em que o estudo suprimiu o tempo com a família, foram fundamentais para o término da pesquisa. O crescimento sempre vem embalado no amor e na renúncia, entre espinheiro e perfumadas rosas.

Às filhas Manuela e Joana, vida e beleza, fluxo intenso do mais profundo e essencial amor.

À minha família, pelo Direito de Pertencer a ela.

Ao Professor, amigo e colega Adalberto Narciso Hommerding, pela inspiração e motivação. Trouxe luz na decisão de retornar a estudar. Alguns diálogos da vida são essenciais e serão sempre lembrados. Admiro a sua busca e conexão com o conhecimento jurídico, sociológico e cultural.

Honro e agradeço a colega Lizandra dos Passos, pela coragem dos primeiros passos das constelações familiares no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

À Greice Daiane Dutra Szimanki, advogada e consteladora sistêmica, gratidão pelo trabalho voluntário, a serviço de algo maior.

À colega Andrea Hoch Cenne, pela escuta fraterna, ainda que em poucas oportunidades, mas indispensáveis a reflexões importantes.

Ao Roberto Laux Júnior, pelo presente de ser novamente colega, agora no estudo acadêmico, em outra estação da vida.

À colega Camila Celegato Cortello Escanuela, juíza de direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Giruá, por ter dito sim à Justiça Restaurativa, bem como pela substituição em momentos reservados ao estudo.

Aos servidores da 1ª Vara Judicial da Comarca de Giruá, em especial à Oficiala Escrevente Silvana Paula Bonfanti, pela lealdade, equilíbrio e comprometimento na retaguarda.

Ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, pela autorização à pesquisa e ao estudo acadêmico.

Ao Núcleo de Justiça Restaurativa, vinculado ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais e Soluções de Conflitos (NUPEMEC/TJRS), em especial ao Des. Leoberto Brancher, por ter se conectado às fontes superiores da vida, dando abertura ao novo há mais de 20 anos. Honro a história e raízes da Justiça Restaurativa.

Ao Movimento Restaurativo, pelo colorido pacificador que traz ao Direito, tornando-o vivo. Trouxe-me vida e direção segura na travessia.

À Professa Charlise Paula Colet Gimenez, por ter aceitado ser minha orientadora, certamente não por acaso, pois já estava picada pelo mosquitinho azul antes de mim, sobretudo pela atenção e sensibilidade na arte de educar.

Ao Programa de Pós-Gradução em Direito *Stricto Sensu* da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões-URI de Santo Ângelo-RS, pelo acolhimento fraterno.

A todos os irmãos e irmãs do caminho, especialmente a Jesus, muito obrigada!

O essencial é simples.

Bert Hellinger.

RESUMO

A presente dissertação tem como finalidade estudar o Direito de Pertencer na perspectiva da filosofia hellingeriana, e também no âmbito da Justiça Restaurativa, aliando a prática de implementação e estruturação de projetos na Comarca de Giruá-RS. Para a realização do estudo, adota o método de abordagem hipotético-dedutivo, com procedimento fenomenológico. Como problema de pesquisa, questiona: a partir da experiência judicante da Comarca de Giruá-RS, a implementação das Constelações Familiares pela Justiça Sistêmica, assim como as metodologias da Justiça Restaurativa, constituem ferramentas hábeis a viabilizar o Direito de Pertencer? A pesquisa analisa a Teoria do Conflito no Direito atual e observa o seu movimento evolutivo, que transita da força para a justiça como valor. Para tal propósito, o estudo disserta sobre a percepção psicológica do conflito, que transita pelo estudo do inconsciente familiar e coletivo, sobretudo para pontuar o aspecto multigeracional da família na sociedade complexa, que se amplia com a contribuição da visão sistêmica. A matriz teórica comum dos temas é a abertura transdisciplinar trazida pelo pensamento sistêmico no Direito. Nesse aspecto, a pesquisa busca a origem do Direito Sistêmico, como caminho de humanização na transformação de conflitos, e também estuda a Justiça Restaurativa, suas raízes, conceito aberto e movimento social brasileiro que, em seu processo expansivo, conduz ao surgimento da inteligência sistêmica e aponta para uma comunidade restaurativa no porvir, na construção de redes de paz. Os dois campos distintos possuem pontos de ligação que se potencializam no Direito de Pertencer, porquanto a abordagem sistêmica impulsiona a restauração da integridade do sistema familiar, que não admite exclusões, ao passo que a Justiça Restaurativa fortalece os vínculos e o diálogo inclusivo na família e comunidade. Com tal propósito, a pesquisa apresenta a experiência de dois projetos desenvolvidos na Comarca de Giruá: o primeiro, intitulado "Justiça Sistêmica: o Direito de Pertencer", voltado à área de família; o segundo, denominado Justiça Restaurativa: "Pertencimento e Vida", na esfera da Execução Penal. Por fim, descrevem-se os primeiros passos de implantação da Justiça Restaurativa no Município de Giruá, abordando a intenção do enfoque e práticas restaurativas na violência doméstica, Infância e Juventude e áreas jurisdicionais ainda não exploradas, em um movimento de transição no Direito, que se renova no tempo, mediante a contribuição de técnicas de humanização no Poder Judiciário, com a bandeira de uma nova Justiça, fortalecida na missão de pacificação social.

Palavras-chave: Direito de Pertencer. Justiça Sistêmica. Justiça Restaurativa. Transformação do conflito. Pacificação Social.

ABSTRACT

This dissertation aims to study the Right to Belong from the perspective of Hellinger's philosophy, and also within the scope of Restorative Justice, combining the practice of implementing and structuring projects in the Giruá District, RS, Brazil. This study uses the hypothetical-deductive approach method with a phenomenological procedure. The research problem asks: from the judiciary experience of the Giruá-RS District, the implementation of Family Constellations by Systemic Justice, as well as the methodologies of Restorative Justice, are skillful tools to enable the Right to Belong? The research analyzes the Theory of Conflict in Current Law, observing the evolutionary movement of Law, which moves from strength to justice as a human value. For this purpose, the research discusses the psychological perception of the conflict, which includes the unconscious of the family and the collective, especially to highlight the multigenerational aspect of the family in complex society, which expands with the contribution of the systemic view. The integrative theoretical matrix of the issues is the transdisciplinary openness brought by the systemic thinking in the Law. In this aspect, this research looks for the origin of Systemic Law, as a path of humanization for the transformation of conflicts, and also studies Restorative Justice, its origins, open concept and Brazilian social movement that, in its expansive process, leads to the emergence of intelligence systemic and points to a restorative community in the future, directed to the construction of networks of peace. These two fields have points of connection that are potentialized in the Right to Belong, since the systemic approach leads to the restoration of the integrity of the family system, which does not allow exclusions, whereas the Restorative Justice, with its practices, especially the methodology of circular processes, strengthens the bond and inclusive dialogue of the family and community. In this way, the research presents the experience of two projects implemented in the Giruá District: the first, entitled “Systemic Justice: The Right to Belong”, aimed at the family area; the second, called Restorative Justice: “Belonging and Life”, within the scope of Penal Execution. Finally, this research describes the first steps of implementing Restorative Justice in the city of Giruá, aiming to address the intention of focusing on restorative practices in Childhood and Youth and also the expansion in jurisdictional areas that have not yet been explored, in a transition movement in Law, which is renewed in time, through the contribution of humanization techniques in the Judiciary, with the flag of a new Justice, strengthened in the mission of social pacification.

Keywords: Right to Belong. Systemic Justice.Restorative Justice. Conflict transformation. Social Pacification.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Audiências em que as duas partes compareceram.....143
Figura 2 – Audiências em que uma das partes compareceram.....143
Figura 3 – Audiências em que nenhuma das partes compareceram.....144
Figura 4 – Fluxograma do Programa Giruá pela Paz.....191
Figura 5 – Fluxograma da Justiça Restaurativa Escolar.....194
Figura 6 – Fluxograma da esfera jurisdicional e temáticas especiais.....195

LISTA DE SIGLAS

AJURIS - Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul
APAMAGIS - Associação Paulista de Magistratura
AMB - Associação dos Magistrados do Brasil
ABRAMINJ - Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e Juventude
AVARC - Programa Nacional de Acolhimento de Vítimas e Análise e Resolução de Conflitos
BA - Bondade Amorosa
CEJUD - Centro de Formação e Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul
CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
CF/88 - Constituição Federal de 1988
CNJ - Conselho Nacional de Justiça
CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público
CNV - Comunicação Não-Violenta
DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional
ESM - Escola Superior da Magistratura
EPM - Escola Paulista de Magistratura
FONAJUV - Fórum Nacional da Justiça Juvenil
INFOPEN - Informações Estatísticas do Sistema Penitenciário Brasileiro
JR - Justiça Restaurativa
NMS - Novos Movimentos Sociais
ONU - Organização das Nações Unidas
NUPEMEC - Núcleo Permanente de Métodos Consensuais e soluções de Conflitos
SDH - Secretaria Nacional de Direitos Humanos
STF - Supremo Tribunal Federal
STAR - Estratégias para Resiliência e Consciência do Trauma
STJ – Superior Tribunal de Justiça
TDH - Associação Terre Des Hommes
TJDF - Tribunal de Justiça do Distrito Federal
TJRS - Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo
VORP - Programa Original de Reconciliação Vítima-Ofensor

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....14

1 A TEORIA DO CONFLITO NO DIREITO ATUAL.....19

1.1 A EVOLUÇÃO DO DIREITO: A FORÇA E A JUSTIÇA.....25

1.2 A PERCEPÇÃO PSICOLÓGICA DO CONFLITO: O INCONSCIENTE FAMILIAR E COLETIVO.....30

1.3 A INSTITUIÇÃO FAMILIAR NA SOCIEDADE COMPLEXA: O ASPECTO MULTIGERACIONAL.....39

1.4 A VISÃO SISTÊMICA DO CONFLITO FAMILIAR.....46

2 O PENSAMENTO SISTÊMICO NO DIREITO.....55

2.1 A ABERTURA À TRANSDICIPLINARIDADE.....61

2.2 O DIREITO SISTÊMICO.....66

2.2.1 A Justiça Sistêmica e o Caminho de Humanização na Transformação de Conflitos.....74

2.3 A JUSTIÇA RESTAURATIVA: A FORÇA DAS RAÍZES.....82

2.3.1 O Movimento Restaurativo Circular da Brasilidade.....92

2.3.2 Janelas Normativas.....102

2.3.3.A Comunidade Restaurativa do Porvir.....108

2.3.4 O Senso Comunitário e a Inteligência Sistêmica Restaurativa.....112

2.3.5 Os Processos Circulares de Pacificação Social.....117

2.3.6 A Justiça Restaurativa e a Construção de Redes entre Famílias e Sistemas.....121

3 O DIREITO DE PERTENCER.....126

3.1 A ABORDAGEM SISTÊMICA COMO MÉTODO DE RESTAURAÇÃO DA INTEGRIDADE DO SISTEMA FAMILIAR.....126

3.2 PROJETO JUSTIÇA SISTÊMICA: “O DIREITO DE PERTENCER”. Estruturação e Implementação na Comarca de Giruá-RS.....138

3.3 A JUSTIÇA DO ENCONTRO: CRIATIVA E CURATIVA.....144

3.3.1 A Voz da Vítima.....149

3.3.2 A Voz do Perpetrador.....156

3.3.3 O Encontro entre Perpetradores e Vítimas: o caminho da cura e da paz.....160
3.4 O SISTEMA PRISIONAL: o lugar de exclusão por excelência.....166
3.5 PROJETO JUSTIÇA RESTAURATIVA: "PERTENCIMENTO E VIDA". Estruturação e implementação na Comarca de Giruá-RS.....176
3.6 A JUSTIÇA RESTAURATIVA NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....180
3.7 PERCEPÇÕES DA VISÃO SISTÊMICA NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.....183
3.8 OS PRIMEIROS PASSOS DE IMPLANTAÇÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NA COMARCA DE GIRUÁ.....188
3.8.1 Enfoque e práticas restaurativas na Infância e Juventude.....191
3.8.2 Práticas restaurativas em áreas jurisdicionais.....194

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....196

REFERÊNCIAS.....200

ANEXOS.....

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O propósito da presente dissertação nasce da busca, da descoberta e da pesquisa de novas possibilidades de pacificação social, diante da inquietação positiva com o sistema de justiça atual, a fim de dar abertura e diálogo a outras áreas do saber, na tarefa de transformar conflitos.

Na experiência judicante, observa-se claramente o trânsito de dois paradigmas completamente diversos para a resolução de conflitos, ou seja, o paradigma da cultura do litígio por meio do sistema de justiça tradicional, que busca a solução transferida à paternidade do Estado-Juiz por uma sentença judicial, que nem sempre responde ao impasse na análise dual e polarizada; e da visão sistêmica do conflito, que possibilita ampliar a percepção e as lentes na abordagem transformativa, estimulando os envolvidos a resolver adequadamente as suas próprias questões.

Esse enxergar além do aparente impulsionou o movimento de descoberta criativa de outras técnicas e metodologias, na alteração gradual do paradigma cultural de dizer o Direito, na compreensão e autocomposição dos conflitos relacionais, institucionais e sociais.

Ele também emerge da frustração com o próprio sistema, das agruras cotidianas, de ver que o modelo de atuação jurisdicional aumenta as chagas do conflito, aprofunda dores, não une o que está separado e se preocupa em resoluções superficiais. A inquietação nasce da necessidade de mudança, não como crítica ou falta de reconhecimento de homens e mulheres que o sustentam para o bem e para a paz, mas porque é chegada a hora de buscar mais força neste lugar.

A finalidade da dissertação é a pesquisa do Direito de Pertencer na perspectiva das leis sistêmicas e da Justiça Restaurativa, somada à estruturação e implementação de projetos na Comarca de Giruá-RS. Como problema de pesquisa, questiona: a partir da experiência judicante da Comarca de Giruá-RS, a aplicação das Constelações Familiares pela Justiça Sistêmica, assim como as metodologias da Justiça Restaurativa, constituem ferramentas hábeis a possibilitar o Direito de Pertencer?

A pesquisa demonstra dois campos surpreendentes. A prática apresentou um laboratório de estudo. Pequenos e importantes movimentos apresentaram algo novo. Há um ponto de encontro entre os dois campos? Eles podem conviver em harmonia, respeitando-se as linhas identitárias?

O *primeiro capítulo* da dissertação pontua a Teoria do Conflito no Direito atual, na consciência de que ele existe desde os primórdios da humanidade. No entanto, sabe-se muito

pouco sobre ele, de modo que surgiram explicações na filosofia, na psicologia e no Direito. Como a ponta do iceberg, o conflito, em sua essência, nasce no indivíduo que luta para transformá-lo positivamente.

O progresso, como lei natural que rege a vida, transforma a força em justiça, dilatando a liberdade, o dever e a responsabilidade, para que a humanidade desista da violência, do uso da força, para o estado de convivência fraterna. Nesta perspectiva, a justiça deixa de ter um papel vinculado a instituições e profissionais da área jurídica, e passa a ser entendida como valor, referindo-se a uma maneira de ver e viver a vida, com ética, cooperação e cuidado.

A busca de soluções e transformação dos conflitos existenciais exige exame aprofundado de causas psíquicas internas, no intuito de compreender a percepção psicológica do ser, no conceito-chave de inconsciente coletivo familiar. O autoconhecimento gera o autocontrole, o esforço de dominar as tendências impulsionadoras da violência, de energias mal conduzidas, de comportamentos padronizados e repetitivos.

Desse modo, percebe-se a importância de trazer à lume as contribuições da psicanálise com a teoria freudiana, mas, em especial, da psicologia analítica jungiana, com respostas transgeracionais aos sistemas hereditários, comunhão de destinos e a ligação com os antepassados, no entendimento lógico, mas ainda superficial, de campo morfogenético. Qual a sua influência na família?

Reconhece-se a história da instituição familiar na sua origem, compreendendo a família como essa célula básica, angular, fundamental, que se transforma no curso dos milênios, que se modifica em seus arranjos e na sua força, que sai do patriarcado, colonial e patrimonial para dar espaço ao afeto e ao companheirismo, ao levar o amor para o vínculo parental, nos critérios jurídico, biológico e socioafetivo, e assegurar a dignidade da pessoa humana em seu mais alto estandarte.

A multiparentalidade já é tema dos Tribunais, que reconhecem a coexistência de vínculos biológicos e socioafetivos, preparando o caminho para receber e dar lugar a cada um dos integrantes do sistema familiar, ainda que natimortos ou adotivos.

Pensar a família para além de uma célula, mas em um grande sistema, representado pela árvore, sua raiz, seu tronco, suas galhas, a seiva do amor que rege e integra todos os membros, e que não admite exclusão, é a percepção que desabrocha com a visão sistêmica do conflito familiar.

Foi a sede de entender o que as Ordens do Amor significam para a família e para o Direito, os seus vínculos ocultos, nas leis do pertencimento, da hierarquia e do equilíbrio entre o dar e

o tomar, que impulsionou o acesso tímido ao campo, do conhecimento e da teoria, na postura de percepção e de movimento.

Aliás, o Direito não está isolado. Ele está em um movimento de abertura à interdisciplinaridade e à transdisciplinaridade, tema do *segundo capítulo*, para dar espaço à sensibilidade, transcendendo fronteiras e unindo vários campos do saber que estavam separados.

Com a percepção sistêmica de rede, recolhe-se a emergente necessidade de comunicação entre áreas diversas do conhecimento, por meio da experiência e pesquisa orientada, a fim de que o Direito propicie abertura específica para descobrir o ponto sensível de atração, que compatibilize soluções mais harmônicas e reais ao seu papel de pacificação social.

A abordagem sistêmica hellingeriana, aplicada ao Direito, foi captada pelo juiz baiano Sami Storch, originando o que denominou de "Direito Sistêmico", primeiro a implementar a visão no Poder Judiciário, em 2011. Esse é um dos pilares de um novo modelo de justiça, mais humana e que busca a transformação dos conflitos, com uma postura que pretende solucionar adequadamente os litígios apresentados ao Poder Judiciário, com melhor compreensão do conflito e necessária humanização.

O outro pilar desse novo olhar apresenta-se de maneira surpreendente com as lentes da Justiça Restaurativa, pelos princípios e valores que a caracteriza com um amplo leque de atividades colaborativas, que traz o engajamento articulado na formação de redes do bem, redes que dialogam, redes que entendem a interdependência, que olham o conflito entrelaçado ao todo maior.

Com uma identidade própria, o movimento da Justiça Restaurativa é global. Alicerçada nas tradições dos povos indígenas do Canadá, Estados Unidos e Nova Zelândia, ela honra as raízes tribais da ancestralidade, em diálogos pacificadores e construtores de consenso, em que os interesses individuais cedem espaço aos interesses coletivos.

Ao sair do viés retributivo para o restaurativo, a Justiça Restaurativa propõe uma visão ampla da vida social, porque observa o dano e as necessidades também nos conflitos familiares, na escola, nas relações comunitárias, ganhando espaços, inclusive no Brasil, fora do ambiente institucional, como mecanismo de prevenção da violência.

Os processos circulares de construção de paz, como uma das práticas restaurativas, instaurados pela escuta respeitosa, aproxima as pessoas à conexão profunda, estimula o resgate do pertencimento na família e na comunidade, criando redes seguras de relacionamentos.

O *terceiro capítulo* estuda e reconhece o *direito de pertencer* de cada membro, da sua integração com a família e comunidade, interligado a uma consciência coletiva mais ampla. Esse direito nada mais é do que a natural Lei do Pertencimento na abordagem sistêmica de restauração da integridade do sistema familiar. Foi Bert Hellinger quem tratou do tema em suas obras. A postura e decisões dos profissionais da justiça observam essa lei nas ações judiciais que ingressam no Poder Judiciário?

Com a intenção de aplicação da visão sistêmica do conflito, desenvolveu-se o "Projeto Justiça Sistêmica: o Direito de Pertencer", para a implementação da abordagem das Constelações Familiares no âmbito da 1ª Vara Judicial da Comarca de Giruá-RS, mais voltado à área de família. A pesquisa empírica restou impedida em face do cenário apresentado pela pandemia mundial da Covid-19. Todavia, o estudo apontou a absoluta desnecessidade da pesquisa deferida, diante da abordagem fenomenológica observada na condução do projeto, o que será elucidado com mais profundidade no item 3.2 do capítulo.

O Direito de Pertencer abre portas para a Justiça do Encontro, criativa e curativa. Vítimas e Perpetradores têm voz e vez, no processo e na vida, aproximando-se orientada e cuidadosamente para o caminho da cura e da paz. Há janelas normativas que autorizam esse encontro? Ele poderá ser estimulado no sistema de justiça atual?

Também não se desconsiderou o lugar de exclusão por excelência: o Sistema Prisional. A necessidade de reconexão com a história de vida, com a família de origem, os vínculos sistêmicos, o amor cego e emaranhamentos possíveis, são temas que perpassam esse cenário de dor. Os princípios e valores da Justiça Restaurativa têm espaço no Sistema Prisional? Nesse ambiente, a visão sistêmica pode ser aplicada em momentos compartilhados? Apresentam-se propostas, diretrizes a projetos a serem implementados, dentro do possível. Além disso, descreve-se o Projeto de Justiça Restaurativa: "Pertencimento e Vida", implementado na Vara de Execução Penal da Comarca de Giruá, com as pessoas que cumprem penas restritivas de direitos, olhando para os egressos dos sistemas de justiça.

A pesquisa traz apontamentos ao tema da violência doméstica na percepção da Justiça Restaurativa, a necessidade de mudança cultural, sobretudo com o empoderamento da mulher e responsabilização ativa do homem, abordagens que priorizem a cura do trauma e a restauração dos sentimentos. De maneira apartada, o tema é apresentado na visão hellingeriana, ao tratar do que adoece nos relacionamentos íntimos, e quais são os movimentos que devem ser observados na dinâmica familiar mais ampla para assegurar a lei do pertencimento.

A descoberta de métodos adequados para o enfrentamento das causas reais e verdadeiras que pululam os litígios apresentados ao Poder Judiciário, além de oferecer melhor compreensão de práticas novas de pacificação e humanização, como é o caso das Constelações Sistêmicas Familiares e da Justiça Restaurativa, possibilitam maior celeridade, respeito e profundidade nas soluções conflituosas.

A metodologia utilizada foi do tipo exploratória, permitindo conexão entre a pesquisadora e o tema proposto. Assim, a proposta apresentada não encontrou vasto acervo disponível, especialmente porque entrelaça saberes, de modo que a pesquisa se baseia em obras disponíveis em meios físico e eletrônico, na rede mundial de computadores, especialmente artigos, livros, experiências de outros profissionais, sites oficiais, bem como coleta de dados quantitativos dos processos judiciais encaminhados ao Projeto "Justiça Sistêmica: o Direito de Pertencer", da Comarca de Giruá.

Por fim, justifica-se a pesquisa por ser a Constelação Sistêmica Familiar e as práticas restaurativas reconhecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, estando aderente, portanto, à linha de pesquisa II do Programa de Mestrado em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI.